



RELATÓRIO DE JULGAMENTO

Relatório de Habilitação Técnica

Trata-se da contratação 110174 - Contratação de empresa especializada para a execução de obras e/ou serviços de Pavimentação Asfáltica da Rodovia GO-589 - Trecho: Santa Maria/Hidrolândia, com extensão de 11,84 Km.

Considerando o encaminhamento dos autos para análise e julgamento da habilitação técnica da licitante quanto aos quesitos técnicos, operacional e profissional, informamos que após análise, anexamos ao presente processo o Relatório de Habilitação Técnica (SISLOG [217009](#)).

Com base na análise realizada, constatou-se que a documentação de habilitação técnica apresentada pelo CONSÓRCIO LLUCENA & CONSTRUMIL GO – 589 inclui a **Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica** da empresa CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA e a **Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física** do profissional Bruno Estefane Ramos de Moraes, ambas com **prazo de validade expirado em 31/03/2025**.

Diante dos elementos apresentados e com base na análise técnica realizada, esta Diretoria recomenda a abertura de **diligência** para que a licitante comprove o atendimento aos serviços exigidos no item **8.7.1** do edital.

Solicita-se, portanto, o envio de novas certidões atualizadas e dentro do prazo de validade, com o intuito de regularizar a documentação apresentada, em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e respectivas notas explicativas.

Recomenda-se, por fim, a continuidade do processo licitatório, conforme resultado demonstrado no quadro abaixo.

EMPRESA	RESULTADO
CONSÓRCIO LLUCENA & CONSTRUMIL	DILIGÊNCIA

À GELIC para os procedimentos cabíveis e apreciação das demais alegações.

GOIANIA, 08 de julho de 2025.

GLEYDSON DIAS DE OLIVEIRA

Diretor de Obras Rodoviárias em substituição

Portaria nº 85, de 30 de abril de 2025 (SEI nº [73899674](#))

GOIANIA, aos 08 dias do mês de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **GLEYDSON DIAS DE OLIVEIRA, Gerente**, em 08/07/2025, às 17:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **76792722** e o código CRC **012E5754**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, , - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP
74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202400005041785



SEI 76792722

**Agência
Goiana de
Infraestrutura
e Transportes**



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
DIRETORIA DE OBRAS RODoviÁRIAS

RELATÓRIO HABILITAÇÃO TÉCNICA:

**RESULTADO DA HABILITAÇÃO TECNICA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
EXECUÇÃO DE OBRAS E/OU SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA GO-589
- TRECHO: SANTA MARIA/HIDROLÂNDIA, COM EXTENSÃO DE 11,84 KM**

GOIÂNIA-GO

JULHO-2025

RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
DIRETORIA DE OBRAS RODOVIÁRIAS

Endereço: Av. Governador José Ludovico de Almeida nº 20 (BR-153, km 493,5), Conjunto Caiçara, Goiânia - Goiás - Brasil - CEP: 74.775-013 Telefone: (62) 3265-4000.

<https://www.goinfra.go.gov.br/>

CONTRATAÇÃO SISLOG Nº: 110174

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO SEI Nº: 202400005041785

RESUMO

O presente relatório tem como objetivo analisar os atestados e/ou certidões de acervos técnico apresentados pelas empresas na fase de habilitação do Edital Concorrência nº 04/2025 – Contratação de empresa especializada para a execução de obras e/ou serviços de Pavimentação Asfáltica da Rodovia GO-589 - Trecho: Santa Maria/Hidrolândia, com extensão de 11,84 Km, nesse estado.

O Edital, publicado em 13/01/2025, teve sua sessão pública em 30/01/2025, atendendo ao prazo mínimo de 10 dias úteis para a apresentação das propostas, conforme é exigido Art. 55 da Lei 14.133/21.

Para análise da qualificação técnica, foram analisada as Certidões de Acervo Técnico –CAT, comprovando que o licitante tenha realizado obras ou serviços similares que comprovem que as quantidades mínimas exigida da parcela de maior relevância.

Na presente contratação teve a participação de 20 (vinte) licitantes, foi analisada a proposta da sexta empresa melhor colocada, Consórcio LLucena e Construmil GO-589.

Sumário

1. INTRODUÇÃO	5
2. DA ANÁLISE TÉCNICA	5
Quadro 1 – Resumo da conferência da Habilitação Técnica do Consórcio GO-589	6
3. PARECER FINAL	8
Quadro 2 – Habilitação Técnica	8

1. INTRODUÇÃO

O relatório com resultado da Habilitação Técnica é fundamentado no item 8.7 do Edital, "QUALIFICAÇÃO TÉCNICA".

As exigências adotadas para habilitação técnica desta contratação seguem as diretrizes que consta no Art.67 da lei 14.133/21, informo que para análise técnica foi considerado 50% dos itens de maior relevância, esses itens são fundamentais para realizar a aferição da capacidade dos profissionais e das empresas interessada. Os itens para verificação da experiencia consta no item 8.7.2 do Edital, são eles:

Item	Descrição	Und	Quant.
1	Execução de Serviços de Implantação de Rodovias	km	5,92
2	Estabilização Granulométrica sem Mistura	m³	39.479,28
3	Tratamento Superficial Duplo - TSD	m²	75.376,02
4	Microrrevestimento à Frio	m²	74.013,41
5	Defensa Metálica Semi-Maleável Simples	m	726,13

Para atendimento das exigências relacionadas acima não será admitindo somatório de atestado técnico ou CAT para atendimento de cada item individualmente.

NOTA: Não serão aceitas as comprovações de serviços de manutenção/conservação rotineira de rodovias. Também não serão aceitas as comprovações de execução de vias e ruas de loteamento ou condomínios residenciais. A negativa das situações descritas nesta nota é devido aos serviços não apresentarem nível de complexidade igual ou superior ao objeto apresentado nesta licitação.

2. DA ANALISE TECNICA

Quadro 1 – Resumo da conferência da Habilitação Técnica do Consórcio GO-589

HABILITAÇÃO TÉCNICA				
QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL				
RESUMO				
EDITAL Nº 04/ 2025 - GOINFRA				
EMPRESA 01				
CONSÓRCIO LUCENA-CONSTRUMIL				
SITUAÇÃO: HABILITADO				
CONFERÊNCIA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL				
PROFISSIONAL 01				
NOME:	ANTONIO LUIZ BURGOS DA CRUZ LEITE			ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS REQUERIDOS
REGISTRO CREA Nº.:	903052PA			ATENDIDO
PROFISSIONAL 02				
NOME:	BRUNO ESTEFANE RAMOS DE MORAIS			ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS REQUERIDOS
REGISTRO CREA Nº.:	7452/D-GO			ATENDIDO
CONFERÊNCIA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL				
INSCRIÇÃO/REGISTRO CREA Nº.:	903052PA			
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DO CREA:	APRESENTADO	Doc. às Fls.:	114	a 114
Item	Descrição	Unid	Qtd Min Exigida	Atendeu ao Critério Exigido
01	Execução de Serviços de Implantação de Rodovias	km	5,92	SIM
02	Estabilização Granulométrica sem Mistura	m3	39.479,28	SIM
03	Tratamento Superficial Duplo - TSD	m2	75.376,02	SIM
04	Microrrevestimento à Frio	m2	74.013,41	SIM
05	Defensa Metálica Semi-Maleável Simples	m	726,13	SIM

Fonte: equipe de julgamento

CONCLUSÃO

O **CONSÓRCIO LLUCENA E CONSTRUMIL GO-589** teve sua habilitação técnica analisada e identificou que a licitante comprovou qualificação técnica dos serviços, atendendo a todos os requisitos exigidos no item 8.7.2 do edital.

Destacamos que a **CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA** da **CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA** e a **CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA**, referente ao profissional **Bruno Estefane Ramos de Moraes**, encontram-se com validade expirada em **31/03/2025**.

Dessa forma, solicitamos o envio de novas certidões atualizadas, dentro do prazo de vigência, a fim de regularizar a documentação apresentada.

3. PARECER FINAL

Diante da análise dos documentos verificamos que:

Quadro 2 – Habilitação Técnica

JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO TÉCNICA		
CONTRATAÇÃO SISLOG Nº:		110174
CONTRATAÇÃO SEI Nº:		202400005041785
RODOVIA:		GO-589
OBJETO:		Contratação de empresa especializada para a execução de obras e/ou serviços de Pavimentação Asfáltica da Rodovia GO-589 - Trecho: Santa Maria/Hidrolândia, com extensão de 11,84 Km, nesse estado.
ITEM	EMPRESAS LICITANTES	STATUS JULGAMENTO
1	CONSÓRCIO LLUCENA E CONSTRUMIL GO-589	DILIGÊNCIA

Fonte: Equipe de Julgamento

Encaminhamos o presente relatório para a GELIC para os procedimentos cabíveis e apreciação das demais alegações.